



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10
BARRINHA — EST. DE S. PAULO

LEI Nº 253

de 1º de Dezembro de 1.964

" Cria uma Escola de Corte e Costura e Educação Domestica"

Luiz Marcari, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada uma Escola de Corte e Costura e Educação Domestica, que será ministrada gratuitamente, sob custódia da Municipalidade.

§ Único - O curso especificado neste artigo, será ministrado por pessoa de capacidade comprovada, e que tenha o respectivo diploma em Corte e Costura.

Artigo 2º- Além do curso referido no artigo anterior, poderá a Prefeitura mediante contrato, convênio ou ainda outra forma, ministrar gratuitamente outros cursos de educação domestica

Artigo 3º- Sempre que possível, os cursos referidos nesta lei, deverão se estender aos bairros e Zona Rural, onde seja possível a formação de nucleo de alunos

Artigo 4º- O poder Executivo expedirá oportunamente, Decreto regulamentando as condições de funcionamento da Escola.

Artigo 5º- Para ocorrer com as despesas da execução desta Lei, será consignado anualmente em orçamento a verba necessária.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

P.M.Barrinha, 1º de Dezembro de 1.965.

O Prefeito Municipal


-Luiz Marcari-